



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

LEI Nº 2.955, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos para os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, no percentual de oito por cento, incidentes sobre os vencimentos básicos vigentes no mês de abril de 2006.

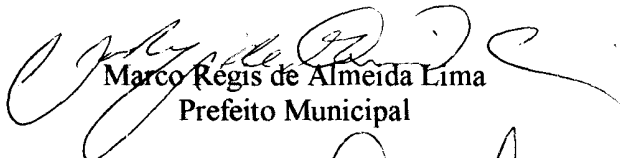
Art. 2º Fica, ainda, estabelecido o Piso Salarial Municipal de R\$ 361,00 (trezentos e sessenta um reais) para jornada de trabalho de oito horas diárias.

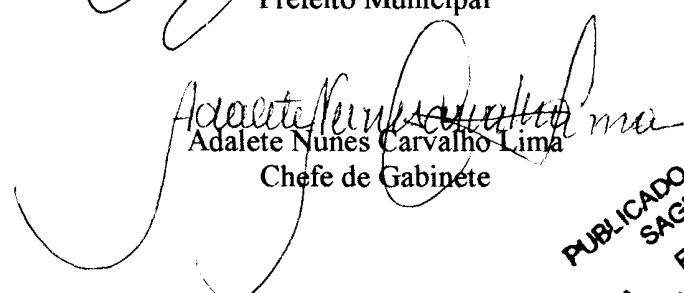
Art. 3º O Poder Executivo confeccionará, através de Decreto, tabelas fidedignas em cumprimento à presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de maio de 2006.

Muzambinho, 30 de maio de 2006.


Marco Régis de Almeida Lima
Prefeito Municipal


Adalete Nunes Carvalho Lima
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 30 de maio de 2006
REGISTRADO EM 30, 05, 2006
